
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.254, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1956

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 12.260,00 destinado ao pagamento de aluguéis de casas ocupadas por Escolas Estaduais sitas no Município de Soure.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de doze mil duzentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 12.260,00), destinados ao pagamento de aluguéis de casas, sitas no Município de Soure, ocupadas por Escolas Estaduais, referentes aos exercícios de 1951 a 1952 e de propriedade dos seguintes:

Florentino Pamplona	150,00
Luiz Gonzaga de Figueiredo	150,00
Antonio Mendonça	420,00
Judith Portal Seabra	600,00
Francisco Figueiredo de Moraes	150,00
Jaime Dacier Lobato	150,00
Izabel de Sena Pereira	150,00
Raimundo Vasconcelos Pena	150,00
Selestino Pinheiro	150,00
Miguel Evaristo Sarmiento	150,00
Teodoro Matias Felipe	150,00
Walter Gonçalves	300,00
Her. de José de Sousa Melo	150,00
Satiro Gomes	300,00
José Brito de Morais	150,00
Manoel Oliveira	300,00
Luiz Andronico de Vasconcelos	250,00
Waldomiro Alencar	300,00
Izabel Maciel de Brito	300,00
Saturnino Barbosa	450,00
Florêncio de Souza Barbosa	300,00
Alcebiades de Sousa	300,00

Alexandrina Figueiredo	150,00
Jardelina Ramos de Sousa	300,00
Francisca de Oliveira Santos	300,00
José Batista da Silva	300,00
Fernando Gonçalves da Silva	300,00
João Corrêa dos Santos	600,00
Nilo Gonçalves Vital	300,00
Leôncio Gonçalves	300,00
Antonio Mendonça Filho	840,00
Idalino dos Santos Rodrigues	150,00
Eduardo Pereira da Silva	300,00
Sebastião Nunes	300,00
Florentino Pamplona	450,00
Izidora de Sena Rodrigues	300,00
Laurindo Seabra	200,00
Olgarina de Sousa Garcia	200,00
Marciano Nunes	300,00
Julieta Monteiro	300,00
Francisco Maria dos Santos	200,00
Antonia de Barros	150,00
Genésio da Fonseca Lima	150,00

Cr\$ 12.260,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1956.

Edward Cattete Pinheiro

Governado do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

Publicada no D.O. de 11/02/1956

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ